CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 71
Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659 — Telex 475-279
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.346 DE 17-12-1990

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1991

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - A eleboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1991 obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal e abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e as entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

Art. 3º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas a preços da BTN de setembro de 1990, considerando os aumentos e/ou as diminuições de serviços em relação ao limite fixado para o exercício em curso.

Art. 4º - A receita será estimada a preços da BTN de setembro de 1990, considerando a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais serão objeto de Projeto de Lei, a serem encaminhados à Câmara de Vereadores, até 15 de outubro de 1990.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralizados sem autorização legislativa.

Art. 6º - O pagamento do serviço da dívida, de pessoal e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal e art. 148 da Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 71
Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659 — Telex 475-279
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá realizar operações de longo prazo, no exercício de 1991, com autorização do Legislativo, com destinação específica.

Art. 9º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas nesta Lei.

Art. 10 - Poderão ser incluídos programas não relacionados nesta Lei, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo ou contribuições da iniciativa privada.

Art. 11 - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente, pela variação do BTN pleno ou equivalente, mês a mês, a partir de janeiro de 1991, obedecendo a fórmula a seguir especificada:

BTN plena do mês
---------- X Valor orçamentário = valor corrigido
BTN stembro/90

Art. 12 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de ação do Município.

Art. 13 - As despesas com pessoal ficam limitadas em até 50% (cincoenta por cento) da receita corrente na forma do art. 2º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município.

Art. 14 - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata o art. 13, abrange:

I - salários;
II - obrigações patronais;
III - proventos de aposentadorias e pensões;
IV - remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
V - remuneração dos Vereadores.

Art. 15 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, só poderá ser efetuada se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no art. 13.

Art. 16 - Fica autorizada a concessão de ajuda ou auxílio financeiro as entidades abaixo relaciondas:
- Associação dos Municípios da Região do Contestado-AMURC
- Empresa Catarinense de Pesquisa Agropecuária S/A-EMPASC
- Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Ca-

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

- *Fundação das Escolas do Planalto Norte Catarinense - FUMPLOC*
- *Associação Espírita Lar de Jesus*
- *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE*
- *Rede Regional Feminina de Combate ao Câncer, de Canoinhas*
- *Hospital Santa Cruz*

Parágrafo único - Além das citadas neste artigo, poderão receber ajuda ou auxílio outras entidades, mediante Lei específica.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com diversas entidades e as dotações serão distribuídas pelas respectivas Secretarias.

Art. 18 - O Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional, compreendendo:

PODER LEGISLATIVO

00 - Câmara de Vereadores

PODER EXECUTIVO - Administração Direta

10 - Gabinete do Prefeito

20 - Secretaria Mun. de Saúde e Bem Estar Social
21 - Coordenação Geral
22 - Departamento de Saúde
23 - Departamento de Desenvolvimento Comunitário

30 - Secretaria da Administração
31 - Coordenação Geral
32 - Departamento Pessoal
33 - Departamento de Expediente e Serviços Gerais
34 - Departamento de Material e Patrimônio

40 - Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços
41 - Coordenação Geral
42 - Departamento Mun. de Estradas de Rodagens
43 - Departamento de Obras

50 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura
51 - Coordenação Geral
52 - Departamento de Ensino

60 - Secretaria Municipal de Finanças
61 - Coordenação Geral
62 - Departamento de Orçamento e Contabilidade
63 - Departamento de Controle Tributário
64 - Departamento de Administração Financeira

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 71
Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659 — Telex 475-279
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

70 - Secretaria Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio
71 - Departamento de Agricultura
72 - Departamento de Indústria
73 - Departamento do Comércio

80 - Secretaria Mun. de Esporte e Turismo
81 - Departamento de Esporte

90 - Secretaria Mun. de Planejamento, Urb. e Meio Ambiente
91 - Departamento do Planejamento
92 - Departamento do Urbanismo
93 - Departamento do Meio Ambiente

Art. 19 - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até 30 (trinta) dias após o enecerramento do exercício.

Art. 20 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 15 de outubro de 1990 o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores, que o apreciará dentro do presente exercício.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 17 de dezembro de 1990.

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 17-12-1990.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Secretário Mun. de Administração